

PROJETO DE RESOLUÇÃO (PRC) Nº 16, DE 2011

Altera o Regimento nos termos que especifica

Autores: Deputados **CÂNDIDO VACAREZZA e PAULO ABI-ACKEL**

Relatora: Deputada **ROSE DE FREITAS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução, de autoria dos senhores Deputados **CÂNDIDO VACAREZZA e PAULO ABI-ACKEL**, pretende alterar o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aumentando o número de Vice-Líderes que compõem a Liderança do Governo nesta Casa, passando este número para sete, dois além do permitido atualmente (cinco).

Pretende também acrescentar ao Regimento Interno o Artigo 11-A, tratando da composição da Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados. Assim a Minoria passaria a ser composta por um Líder e quatro Vice-Líderes, com as prerrogativas insertas nos incisos I, III e IV do art. 10 do RICD.

O novo Artigo 11-A prevê a forma de indicação do Líder da Minoria, que será feita pelo Partido ou Bloco Parlamentar que representa a Minoria nos termos do artigo 13 do Regimento, como também a forma da escolha dos quatro Vice-Líderes da Minoria.
É o Relatório.

II – VOTO

É louvável a iniciativa dos nobres autores do presente Projeto de Resolução que, na Justificação, informam sobre a crescente demanda dos trabalhos na Câmara dos Deputados que tem hoje um número superior a 8 mil proposições a serem analisadas . Na legislatura anterior este número já passava de sete mil. Em ambos os casos os autores fazem essa contagem sem incluir proposições tais como as medidas provisórias, projetos de decreto legislativo e propostas de Emenda à Constituição, o que elevaria em muito esse patamar.

Para o trato desta demanda faz-se necessário uma nova adequação da Casa no sentido de melhorar as suas condições de acompanhar a tramitação das matérias no Plenário e nas Comissões Permanentes, além das diversas Comissões Especiais.

Assim, os autores sugerem o aumento do número de Vice-Líderes tanto no Governo, que passaria de cinco para sete, quanto na Minoria passaria de três para quatro.

O Projeto de Resolução em exame ao propor tais mudanças, além de consolidar uma atuação mais célere do processo legislativo, procura também um equilíbrio mínimo nas forças entre Governo e Minoria no que pertine aos trabalhos legislativos e aos debates, o que engrandecerá o nível desses debates e otimizará dos trabalhos da Casa.

Porém , ao analisar o texto da proposição detectamos serem necessárias pequenas alterações para o seu aperfeiçoamento , tornando mais clara a forma da indicação dos Vice-Líderes da Minoria e aumentando o número de Vice-Líderes, tanto no Governo quanto na Minoria. Assim, entendo, aperfeiçoamos o Projeto de Resolução no sentido de seus efeitos regimentais.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 16 , de 2011, **na forma da emenda substitutiva ora apresentada.**

Sala das Sessões, em de março de 2011

Deputada **ROSE DE FREITAS**
Relatora

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2011

Art. 1º O artigo 11 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Presidente da República poderá indicar Deputados para exercerem a Liderança do Governo, composta de Líder e dez Vice-Líderes, com as prerrogativas constantes dos incisos I, III e IV do art. 10.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao Regimento Interno da Câmara dos Deputados o seguinte art. 11-A :

“Art. 11-A . A Liderança da Minoria será composta de Líder e seis Vice-Líderes, com as prerrogativas constantes dos incisos I, III e IV do art. 10.

§ 1º O Líder de que trata este artigo será indicado pela representação considerada Minoria, nos termos do art. 13.

§ 2º Os seis Vice-Líderes serão indicados pelo Líder da Minoria a que se refere o § 1º, dentre os partidos que, em relação ao Governo, expressem posição contrária à da Maioria.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo sem prejuízo das prerrogativas do Líder e Vice-Líderes do Partido ou Bloco Parlamentar considerado Minoria conforme o art. 13.” (AC).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de março de 2011

Deputada **ROSE DE FREITAS**
Relatora